

Lei n.º 217

Autoriza assinatura de convênio para
Liquidação de dívida com o I.N.P.S.

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina,
Estado do Espírito Santo,

faco saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal auto-
rizado a firmar convênio com o Instituto Na-
cional da Previdência Social (I.N.P.S.), relativa-
mente à liquidação de débito com o referido
Instituto, de conformidade com o levantamento
recentemente levado a efeito.

Art.º 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogando-se as disposições em
contrário.

Galimete do Prefeito municipal de Santa
Leopoldina, 11 de dezembro de 1968.

Dante Antonio Medeiros
Prefeito municipal